



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

LEILÃO N.º 01/2023

EDITAL

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte e este Leiloeiro, designado pela Portaria Coren-RN n.º 70, de 07 de abril de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Leilão, do tipo maior lance, para a venda de bens automotores, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO

- 1.1 Local: Auditório do Coren-RN, localizado no 1º piso do Edifício-Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, Rua das Gardênias, 1805, Conj. Capim Macio, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 590077-040.
- 1.2 Data: **12 de dezembro de 2023**.
- 1.3 Horário: **14h** (horário de Brasília/DF).

2 - DO PRODUTO

2.1 – Os bens a serem leiloados constituem-se em bens permanentes (veículos), considerados bens inservíveis, integrantes do patrimônio do **Coren-RN**, conforme especificações constantes do Anexo I, e serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos **licitantes**.

Página 1|51



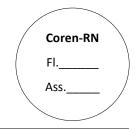


- 2.2 Os bens poderão ser examinados por meio de vistoria dos veículos disponibilizados aos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. A vistoria poderá ser realizada no período de **24/11/2023** a **11/12/2023**, em dias úteis, no horário das 10h às 13h, e na data de realização do evento, dia **12/12/2023**, no horário das 8h às 12h, mediante acompanhamento de representante da Assessoria Administrativa, telefone de contato (84) 99802-0862.
 - 2.2.1 Os veículos que compõem os lotes ficarão à disposição para vistoria.
- 2.3 Importante ressaltar que tal alienação decorre da necessidade de desfazer-se dos bens que se encontram em precário estado de conservação e inservíveis para compor o patrimônio da instituição e, ainda, por ser antieconômica e onerosa a manutenção deles o acervo patrimonial, razão pela qual faculta-se e recomenda-se aos interessados a realização da vistoria dos automóveis.

3 - DOS LICITANTES

- 3.1 Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da aquisição dos bens objeto do presente **Leilão**, conforme determina o art. 9º, alínea III, da Lei 8.666/93, os dirigentes (autoridades) e servidores do Quadro Permanente, ou não permanente, de Pessoal do Coren-RN.
- 3.3 Aberta a sessão, a **licitante** pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o **Leiloeiro**.
- 3.4 Para o credenciamento dos **licitantes** perante o **Leiloeiro** é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:





- CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;
- Carteira de Identidade, tanto do licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- Procuração pública do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;
- Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios, nos lotes sem garantia de funcionamento na entrega (modelo no anexo V).
- 3.5 Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo **Leiloeiro** ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.
- 3.6 O credenciamento dos **licitantes** perante o **Leiloeiro** será realizado no horário das 13h às 14h, no dia **12/12/2023**, data de realização do evento.

4 - DOS LANCES

- 4.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o **licitante** que houver oferecido maior oferta por lote.
- 4.2 Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.3 Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por lote.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do lance para os lotes deverá ser pago após 2 (duas) horas da arrematação, mediante Depósito Bancário em conta do BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 3795-8, CONTA-CORRENTE 11.805-2 de titularidade do Coren-RN CNPJ 08.506.339/0001-76.

Página 3|51





- 5.1.1 O comprovante de pagamento deverpa ser encaminhado pa o e-mail da Assessoria Financeira, financeiro@coren.rn.gov.br.
- 5.2 Em caso de inobservância do disposto no subitem 3.2 e 5.2 poderá o produto, a juízo do **Leiloeiro**, voltar a ser apregoado no mesmo evento.
- 5.3 Em caso de impossibilidade de pagamento conforme subitem 5.1, sem que o **licitante** tenha dado causa, o **licitante** deve solicitar ao **Leiloeiro** prorrogação do prazo por igual período, após justificativa do fato impeditivo.
- 5.4 No caso de atraso no pagamento do valor de arrematação, o **licitante** pagará, além do valor de arrematação, a(s) multa(s) previstas no Item 12 do Anexo I.
- 5.5 Antes da retirada do bem, o Presidente do Coren-RN poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este **Leilão**, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6 - DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1 – As regras correspondentes a entrega dos veículos arrematados são as descritas no item 7 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

7 – DA ATA

7.1 – Encerrado o **Leilão**, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.





7.1.1 – A ata será assinada ao término da reunião pelo **Leiloeiro**, equipe de apoio e por **licitantes**.

8 – DAS SANÇÕES

8.1 – As regras correspondentes as sanções são as descritas no item 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

9 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 9.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao **Leiloeiro**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste **Leilão**.
 - 9.1.1 para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste **Leilão** com vista franqueada aos interessados.
- 9.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do **Coren-RN** www.coren.rn.gov.br/licitacoes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 9.2.1 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Presidente do **Coren-RN**, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do **Leiloeiro**.
- 9.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
 - 9.3.1 O recurso interposto deverá ser comunicado ao **Leiloeiro**, logo após ter sido protocolizado na Assessoria Administrativa,

Página 5|51





situado no primeiro andar do Edifício-sede do **Coren-RN**, ou através do e-mail cpl@coren.rn.gov.br.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto arrematado, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.
- 10.2 O **Coren-RN** não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente **Leilão**.
- 10.3 Em caso de dúvida acerca das descrições e características dos bens licitados, o interessado pode entrar em contato com a Assessoria Administrativa, na sede do Coren-RN, situado na Av. dos Gerânios, 1805, Conj. Capim Macio, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 590077-030, ou pelo telefone: (84) 99802-0862, no horário das 10h às 13 h, ou pelo e-mail cpl@coren.rn.gov.br.
- 10.4 Em caso de dúvida acerca das disposições da licitação, os interessados deverão contatar o **Leiloeiro** e equipe de apoio pelo telefone: (84) 99802-0862, e-mail cpl@coren.rn.gov.br, no horário das 08h às 17 horas.
- 10.5 As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação na página web do Coren-RN, no endereço www.coren.rn.gov.br/licitacoes.
- 10.6 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para sua abertura.
- 10.7 A resposta do Leiloeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web do Coren-RN, no endereço www.coren.rn.gov.br/licitacoes, ficando interessados em participar





do certame obrigados a acessá-la para a obtenção da resposta ao pedido de esclarecimento.

10.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Leiloeiro.

11 - DOS ANEXOS

11.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Nota de Venda;

Anexo III - Declaração de Retirada;

Anexo IV - Declaração de Vistoria;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Lista com descrição e imagens dos lotes.

12 - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Natal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Natal, 27 de novembro de 2023.

Helton Tarcísio de Oliveira Silva Leiloeiro





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 23/2023

1. DO OBJETO

1.1 Alienação de bens permanentes (veículos), considerados bens inservíveis, integrantes do patrimônio do COREN/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Tal alienação decorre da necessidade de desfazer-se dos bens que se encontram em precário estado de conservação e inservíveis para compor o patrimônio da Instituição e, ainda, por ser antieconômica e onerosa a manutenção deles no acervo patrimonial. Ademais, os recursos angariados com o desfazimento destes bens farão frente à aquisição de novos bens destinados às atividades institucionais.
- 2.2 O Coren-RN realizou adesão a Ata de Registro de Preços para locação de veículo com o intuito de substituir a frota de veículos próprios e ainda nova Licitação pelo Pregão Eletrônico nº 06/2023 para aquisição futura de novo veículo sedan.
- 2.3 Assim, esclarecimentos adicionais, registros fotográficos, certificados de registro e licenciamento (CRLV) estão anexo 01.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/DETALHAMENTO

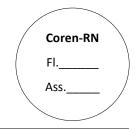
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	SITUAÇÃO
01	Iveco/ Anhanguera MT ano 2013 de placa NOB 1517	01	INSERVÍVEL
02	Nissan / Frontier S 4x4 ano 2015 de placa QGB 7715	01	INSERVÍVEL

4. VALOR ESTIMADO PARA ALIENAÇÃO

4.1 O valor mínimo será do item 1 é de R\$ 91.823,33 (noventa e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa mercadológica.

Página 8|51





4.2 O valor mínimo do item 02 é de R\$ 88.915,33 (Oitenta e oito mil, novecentos e quinze reais e trinta e três centavos)

5. MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A Assessoria de Administração sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para Administração seja o de maior lance ofertado por item, desde que igual ou superior ao valor mínimo estimado (Art. 22, § 5°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993).

6. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS

- 6.1 A partir da publicação do edital, os bens estarão disponíveis para visitação na Assessoria de Administração, Natal/RN, no horário compreendido da segunda-feira a sexta-feira das 8 h às 13 h, em dias úteis no COREN/RN.
- 6.2 As visitas deverão ser agendadas na Assessoria de Administração por meio do telefone (84 99802-0862).

7. PRAZO E CONDIÇÕES DO LEILÃO

- 7.1 Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao COREN quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, reposição de peças (com defeito ou ausentes) ou mesmo providências referentes à desmontagem, retirada, embalagem e transporte do bem arrematado.
- 7.2 Os bens arrematados deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação do pagamento dos valores dos lances vencedores pelo COREN/RN.
- 7.3 A retirada dos bens, de que trata o item anterior, deverá ocorrer no endereço e horários citados no item 6.1 deste Termo de Referência.
- 7.4 Os bens serão entregues aos arrematantes após a apresentação de documento oficial com foto ou, se for o caso, por meio de apresentação de procuração oficial emitida pelo representante legal.
- 7.5 A nota de venda e a declaração, Anexo I e II, devem ser observadas para fins deste Termo de Referência

8. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento do valor do lance vencedor deverá ser efetuado após a realização do certame no prazo máximo de 02 (duas) horas, e o comprovante de pagamento deverá ser

Página 9|51





encaminhado para o e-mail da assessoria financeira <u>financeiro@coren.rn.gov.br</u> mediante depósito bancário em conta do Banco do Brasil, Agência 3795-8, Conta-Corrente 11.805-2 e/ou pix de titularidade do COREN/RN, CNPJ: 08.506.339/0001-76.

9. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 9.1 Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Informar à alienante, em até 48h, alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefone, e-mail, nome do representante e outras que possam influenciar na comunicação das partes.
- 9.3 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.4 Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 9.5 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à alienante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da alienante.
- 9.6 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da alienante.
- 9.7 Realizar o pagamento do valor do lance conforme item 8, e apresentar o comprovante de pagamento até o primeiro dia útil após a realização do certame.
- 9.8 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à retirada do bem arrematado.
- 9.9 Atender às convocações do COREN/RN, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação.

Página 10|51





- 9.10 Apresentar à Assessoria Administrativa o comprovante de transferência do bem em seu nome, bem como as placas oficiais do veículo arrematado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura da declaração constante no Anexo II, do Termo de Referência.
- 9.11 Abster-se da cessão, permuta, venda ou de qualquer outra forma de negociação antes do pagamento, transferência e retirada dos bens arrematados das dependências da alienante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

- 10.1 Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,e suas alterações..
- 10.2 Permitir acesso dos licitantes às dependências do COREN/RN, quando devidamente identificados, para vistorias dos bens que serão leiloados.
- 10.3 Prestar esclarecimentos, pertinentes ao objeto do edital, que venham a ser formalmente solicitados pelos arrematantes.

11. ACOMPANHAMENTOE FISCALIZAÇÃO DAEXECUÇÃO

11.1 A gestão, fiscalização e acompanhamento de todas atividades relacionadas à alienação dos bens deste termo de referência, será realizada pelo Coordenador de transportes, na sua ausência, pela Assessoria de Administração.

12.SANÇÕES

- 12.1 Pela inexecução parcial ou total das obrigações do arrematante, o COREN/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa nas seguintes condições:
- a)0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor de arrematação, no caso de não pagamento do valor do lance vencedor no prazo constante no item 8.1, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias corridos, a incidir sobre o valor da arrematação, pela não retirada do bem arrematado, pela não





apresentação do comprovante de transferência e pela não entrega das placas oficiais, conforme previsão, respectivamente, dos itens 7.2 e 9.7.

- III Perda e reversão do bem arrematado ao Patrimônio do COREN/RN, no caso da não retirada do mesmo no prazo máximo de 30 (sessenta) dias corridos, após a confirmação do pagamento pelo COREN/RN. Não caberá ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga no leilão;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com COREN/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V –Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o arrematante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1IV.
- 12.2 As sanções previstas no item 12.1–I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 12.1 –II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.3 A sanção estabelecida no item 12.1 –V é de competência exclusiva do Presidente deste Conselho, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.4 Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência.
- 12.5 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.6 Os prazos se iniciarão e vencerão em dias de expediente da Instituição.
- 12.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.8 As sanções de multa e advertência poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Página 12|51



Coren-RN
Fl
Ass

- 13.1 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial da União.
- 13.2 As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.
- 13.3 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência deverão ser direcionadas por meio de Ofício, e-mail (administracao@coren.rn.gov.br) ou telefone (84) 99802-0889 no horário estabelecido no item 6.1 deste documento.

Natal, 28 de julho de 2023.

Elaborado: *Marilisi Alves dos Santos Assessora Administrativa*

De acordo,

Manoel Egídio da Silva Júnior Presidente do Coren-RN





ANEXO II – NOTA DE VENDA

REF.: Leilão n. º 01/2023-Coren-RN
Dados de Veículo:
MARCA: ************
MODELO: **********
PLACA: *************
CHASSI: **********
RENAVAM: ********
Valor do arremate: R\$ *********
(***) Nome do Arrematante: *****, RG *****, CPF: *****, Endereço: *****. FONE: *****
Ordenador de despesa





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RETIRADA

DECLARAÇÃO Declaro haver recebido nesta data, o veículo de marca XXX, modelo XXX, placa XXX, chassi XXX, Renavam XXX, e ainda que estou ciente das seguintes obrigações:

- a) A retirada e transporte desse bem é por minha conta e risco;
- **b)** Não poderei circular com o referido veículo ou transferi-lo a terceiros sem que a propriedade tenha sido formalmente transferida para a minha pessoa no DETRANRN, fazendo inclusive, se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO e baixa de furto em Delegacia de Polícia.
- c) Assumo expressamente, a partir da data de retirada do bem, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos, que envolva o referido veículo, bem como infrações cometidas as quais assumo responsabilidade pecuniária e criminal, autorizando, desde já, que a pontuação punitiva seja direcionada ao meu prontuário de habilitação.
- **d)** Devolverei à Assessoria Administrativa do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte as placas oficiais do veículo arrematado, bem como que encaminharei o comprovante de transferência de propriedade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
- **e)** Assumo, para todos os fins e efeitos, toda a responsabilidade sobre o bem arrematado, o qual examinei detidamente, especialmente no que se refere a multas, licenciamento e seguro obrigatório existentes.

		٨	rrematante	
Natal-RN, d	е	de .		

Página 15|51





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

(Local e Data) Carimbo, nome e assinatura do representante legal RG: CPF:
VISTO DO EMPREGADO PÚBLICO Em, ******/******* **********************





ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Leilão nº 01/2023**, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio desse instrumento, renunciamos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciamos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

Nome:
RG:
CPF/CNPJ:





ANEXO VI – LISTA COM DESCRIÇÃO E IMAGENS DOS LOTES

Iveco/ Anhanguera MT ano 2013 de placa NOB 1517







































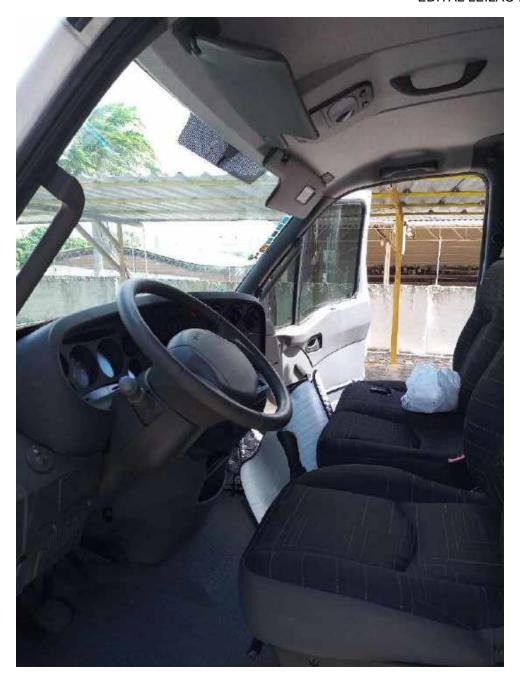


















































































Nissan / Frontier S 4x4 ano 2015







